

Por parte da Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, há interesse na participação do **Processo Licitatório** em título.

Para que isso seja possível, segue questionamentos:

1) Observamos que o edital solicita cobertura de 100% FIPE para o ônibus – item 16, o mesmo não possui valor informado na tabela de referência, sendo impossível a oferta de 100% FIPE, tornando-se necessário a compra através de VALOR DETERMINADO para a cobertura do casco. Desta forma, sugerimos o valor determinado de R\$ 55.000,00.

Lembrando que para a indenização e cobertura securitária, o órgão não sofrerá nenhum prejuízo pois a contratação na modalidade Valor Determinado, que é mais vantajosa. O valor do ônibus não sofrerá depreciação no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade de 100% FIPE, que sofre depreciação mensal, e ainda, o valor de prêmio cobrado não sofrerá nenhum tipo de acréscimo. Podemos seguir dessa forma?

**Observação:** o valor determinado trata-se de uma sugestão, caso esta administração determine outro valor para a cobertura de casco, favor informar, para que possamos alterá-lo.

2) O edital solicita 100% FIPE para os ônibus das marcas Iveco – itens 11 e 17. A companhia tem conhecimento que os mesmos possuem valor informado nesta tabela de referência, mas, por questões sistêmicas, em nossa proposta e apólice a cobertura de casco terá a nomenclatura "valor determinado", seguindo o mesmo valor constante na Tabela Fipe. Estão de acordo?

**Observação:** para indenização e cobertura securitária, a modalidade valor determinado para o casco é mais vantajosa, os valores dos ônibus não depreciam no período de 12 meses, diferente da contratação na modalidade 100% Fipe, que deprecia mensalmente. O valor do seguro não terá acréscimo e além disso, os valores determinados são sugestões, caso esta administração determine outro valor para a cobertura de casco, favor informar, para que possamos alterá-lo.

ITEM 11 - VALOR DETERMINADO R\$ 145.000,00 ITEM 17 - VALOR DETERMINADO R\$ 140.000,00

- 3) O edital solicita cobertura para "acessórios não referente a som e imagem, exceto os originais de fábrica", primeiramente gostaríamos de esclarecer o que desejam com esta cobertura, pois, caso queiram contratar cobertura para carroceria/equipamentos fixos/acessórios não originais de fábrica, o valor para a referida cobertura deverá ser informado. Desejam contratar? Destacamos que os acessórios não originais entram com verba própria e cobrança de prêmio adicional. Garantimos, na ocorrência de um dos riscos previstos na cobertura contratada para o veículo, cobertura securitária para o rádio, toca-fitas, toca-cd's, dvd's,deis que estejam fixados em caráter permanente no veículo segurado, conforme identificado na apólice anterior ou nota fiscal.
- 4) O edital solicita cobertura de vidros para as motocicletas (item 15), quais os vidros que deverão ter cobertura?
- 5) Para as ambulâncias, questionamos, os vidros são adaptados? Em caso positivo, informamos que no mercado, existem poucos fabricantes disponíveis, e por isso a CIA possui uma esteira de atendimento diferenciada, via reembolso, atende a necessidade?

Aguardamos retorno e agradecemos a atenção!

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Av. Des Nações Unidas, 14261, Ander 29, Ale A
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP